



BAHIA

Subseção de
Ilhéus

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a retomada das atividades públicas da Subseção de Ilhéus em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE ILHÉUS/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 002/2020 da Seção da Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispôs sobre a suspensão das atividades públicas da Seccional Bahia em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam restabelecidos o funcionamento em horário normal, o atendimento em tempo integral e a totalidade das atividades presenciais em geral na sede da OAB/BA – Subseção de Ilhéus, respeitada a legislação em vigor e obedecidas as normas de segurança sanitária expedidas pelas autoridades competentes.

§ 1º. O restabelecimento a que se refere o *caput* nas salas permanentes da OAB situadas nas serventias dos foros das Comarcas abrangidas na circunscrição da Subseção de Ilhéus ocorrerá somente com a reabertura dos fóruns, de acordo com as decisões dos respectivos tribunais.

§ 2º. Reuniões presenciais de comissões institucionais acontecerão apenas no auditório, até ulterior deliberação, com o limite máximo de 15 (quinze) participantes, devendo ser previamente combinadas com a Secretaria de Comissões da Subseção ou a Diretoria, analisando-se a disponibilidade do espaço.

Art. 2º Para manutenção da segurança sanitária nos espaços da OAB, para entrada e permanência de pessoas devem ser respeitados os protocolos definidos.

- I) agendamento prévio feito por contato confirmado (telefone ou e-mail) com os funcionários da Subseção, informando tempo estimado de uso e, no caso da presença de clientes, informando a quantidade de pessoas;
- II) permissão para entrada e permanência em caso de ser possível sem haja aglomeração e desde que não haja prejuízo ao distanciamento social;
- III) autorização de entrada e permanência de quem não apresenta sinais de febre, com verificação de temperatura na entrada dos espaços;
- IV) uso do tapete sanitizante antes da entrada e permanência;
- V) uso de álcool em gel 70% antes da entrada e durante a permanência;



BAHIA

**Subseção de
Ilhéus**

-
- VI) uso de máscara para entrada e permanência;
 - VII) higienização adequada de aparelhos, equipamentos e instrumentos de trabalho antes e após o uso;

Art. 3º. A retomada integral das atividades e o restabelecimento de atendimentos presenciais não prejudica a modalidade de atendimentos remotos pelo e-mail ilheus@oab-ba.org.br, pelo telefone (73) 3231-5805 ou pelo Chat do site da Subseção (www.oabilheus.org.br), que deve ser preferencialmente utilizada.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2020.

Ilhéus/BA, 02 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DA OAB/BA – SUBSEÇÃO DE ILHÉUS